



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 18/1968

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar na importância de NCZ\$ 6.960,50.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar na quantia de NCZ\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta cruzeiros novos e cinquenta centavos), para reforço da verba 663/3.1.4.0-66, do orçamento vigente, destinado ao pagamento das despesas com a representação do município que irá tomar parte nos XII Jogos Abertos do Paraná, a serem realizados na cidade de Arapongas de 14 a 22 de setembro do corrente ano e inclusive a aquisição de material de uso pessoal dos atletas.

ART. 2º. – Como recurso para cobertura do crédito acima, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos disponíveis previstos nos parágrafos II e III, do art. 43 da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ART. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
Em 04 de setembro de 1968.

Manuel Arrabal
Prefeito Municipal em Exercício
Administração

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de

Projeto nº 18/68.

Autor: Executivo Municipal.